

PREGÃO ELETRÔNICO nº 021/16

Processo TRT6 nº 057/2016

OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS – Serviços de manutenção predial em imóveis deste TRT-6ª Região.
BASE LEGAL	Leis nºs 10.520/02 e 8.666/93 Lei Complementar nº 123/06 e Decretos 5.450/05, 7.892/13 e 8.538/15
TIPO	MENOR PREÇO
DATA DA ABERTURA	26 de setembro de 2016
HORÁRIO	10 HORAS
REFERÊNCIA DE TEMPO	Horário de Brasília/DF
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E	Tribunal Regional do Trabalho da 6ª. Região – Cais do Apolo, 739 - 3º andar (Coordenadoria de Licitações e Contratos) - Bairro do Recife - Recife/PE - CEP: 50030-902 Fones: (81) 3225-3444 / 3225-3445 ou 3225-3446 E-mail: cpl@trt6.jus.br
EDITAL	1) www.trt6.jus.br (links: Transparência – Contas Públicas – Licitações - Licitações em andamento) 2) www.comprasgovernamentais.gov.br - Portal de compras do Governo Federal

CÓDIGO da UASG: 080006
CNPJ: 02.566.224/0001-90





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS/CLC

Cais do Apolo nº 739, 3º andar, Recife – PE, CEP 50030-902

PREGÃO ELETRÔNICO Nº021/2016
(Processo Administrativo n.º057/2016)

O Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região, por meio do(a) Pregoeiro designado pela Portaria TRT – SA nº 006/2015, de 20/10/2015, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, **do tipo menor preço**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 26/09/2016

Horário: ... 10 horas

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

1.0 - OBJETO

1.1 - O objeto da presente licitação é a contratação de serviços de manutenção predial em imóveis deste TRT-6ª Região, conforme condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos (CATSER 162-7).

1.2 - As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2016, no Programa de Trabalho: 02.122.0571.4256.0026 e Elemento de Despesa: 3390.39.16 – Manutenção e conservação de bens imóveis.

1.3 – Os representantes das empresas licitantes **deverão vistoriar** o local dos serviços e conferir os dados conforme Termo de Referência e seus anexos.

1.3.1 - A vistoria deverá ser agendada previamente junto a CEMA – Coordenadoria de Engenharia da Manutenção (Cais do Apolo, 739, 1º andar – Bairro do Recife – Recife-PE – Fone: 81-3225.3449 e 3225.3450), no horário das 8 as 17h.

1.3.2 – O representante do licitante deverá comparecer ao local onde serão executados os serviços, a fim de vistoriar as condições “*in loco*”, em dias úteis, no horário compreendido entre as 8 e 15:30 horas, assinando o Termo de Comprovante de Vistoria, documento a ser atestado por servidor da Coordenadoria de Engenharia da Manutenção (CEMA).

1.3.2.1 - A vistoria técnica do local da obra deve ser feita individualmente, com cada um dos licitantes em data e horário definidos nos termos do subitem 1.3.1 deste edital, inviabilizando conhecimento prévio acerca do universo de concorrentes.

1.3.3 – A vistoria deverá ser realizada até o dia anterior à data da sessão de abertura de propostas.

1.3.4 - Eventuais diferenças nos quantitativos estimados verificadas durante a execução dos serviços (e que possam ocasionar acréscimo ao custo estabelecido na proposta) serão de exclusiva responsabilidade da empresa contratada, que a este título não terá direito a indenização do contratante.

1.3.5 – A declaração do licitante de que conhece as condições locais para execução do objeto e entrega da serviço supre a necessidade de visita técnica.

2.0 - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1 - O órgão gerenciador será o Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região.

2.2 – Os órgãos participantes constam do anexo II (minuta da Ata de Registro de Preços):

3.0 - DO CREDENCIAMENTO

3.1 - O credenciamento do licitante bem assim a sua manutenção dependerá de registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no § 2º do art. 3º do Decreto nº. 5.450/05.

3.2 - O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

3.3 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4 - O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5 - A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4.0 - DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1 - Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11.10.10.

4.1.1 - Em relação ao item 5, a participação é exclusiva a licitantes qualificadas como microempresas e empresas de pequeno porte.

4.2 - Não poderão participar desta licitação os interessados que:

4.2.1 - Estejam suspensos de participar de licitação realizada pelo Tribunal Regional do Trabalho – 6ª Região, na forma do inciso III do art.87 da Lei nº 8.666/93, ou impedidas de licitar e contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/02;

4.2.2 – Declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, na forma do inc. IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93;

4.2.3 – Sejam estrangeiros (as) e não funcionem no país;

4.2.4 – Tenham funcionário ou membro da Administração do Tribunal Regional do Trabalho – 6ª Região, mesmo subcontratado, como dirigente, acionista detentor de mais de 5% do capital com direito a voto, controlador ou responsável técnico;

4.2.5 – Se encontrem em situação de concordatários ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução, liquidação ou em recuperação judicial;

4.2.6 – Possuam em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou com menos de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos (Inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal);

4.2.7 – Sejam sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, ou seja, que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

4.2.8 – Reunidos em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

4.2.9 – sejam pessoas jurídicas cujo(s) sócio(s) que compõe(m) seu quadro societário incorra(m) na vedação constante do inc. VI do art. 2º da Resolução CNJ n.º 7/2005, acrescentado pela Resolução CNJ n.º 229/2016.

4.3 - Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.3.1 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.3.1.1 - a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

4.3.2 - que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

4.3.3 - que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.3.4 - que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.5 - que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

5.0 - DO ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS

5.1 - O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.2 - O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.2.1 - Ao apresentar sua proposta e ao formular lances, o licitante concorda especificamente com todas as condições constantes do Anexo I (Termo de Referência) deste Edital.

5.2.1.1 - Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão de lances.

5.3 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4 - Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

5.5 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento no campo próprio do sistema eletrônico (www.comprasgovernamentais.gov.br), os seguintes campos:

5.5.1 - **Percentual de acréscimo sobre o custo direto (ACD)**, nos termos do subitem 6.4 do termo de referência (Anexo I deste Edital), expresso em valores os quais serão considerados como o percentual, para fins do preenchimento da proposta definitiva (%).

5.5.1.1 - Considerar-se-ão inclusas para efeitos de acréscimo sobre o custo direto todas as despesas necessárias à entrega do objeto, além de todos os tributos e encargos incidentes, enfim, todas as despesas inerentes ao atendimento das condições contidas neste edital e proposta de preço.

5.5.2 - A omissão ou inobservância do previsto nos subitens 5.5.1, implicará a desclassificação da proposta, sempre que os dados informados não permitirem ou não possibilitarem a aferição da compatibilidade da proposta com o objeto licitado.

5.5.2.1 - Serão desclassificadas, ainda, as propostas que comprovadamente cotarem objeto diverso daquele especificado no anexo I deste edital (termo de referência).

5.5.2.2- Quaisquer elementos, tais como: número de telefone/fax, endereço de e-mail, número do CNPJ etc., que possam identificar a empresa, titular da proposta, constante da proposta eletrônica de preços, importará **a desclassificação da licitante.**

5.5.2.3 - A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento, em tempo real, por todos os participantes.

5.5.2.4 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta, durante a realização da Sessão Pública.

5.6 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

5.7 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços.

5.8 - Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento.

5.9 - As referidas declarações somente poderão ser visualizadas e impressas a partir da fase de aceitação e habilitação, respectivamente, quando também poderão ser alteradas ou reenviadas pelos licitantes, por solicitação do Pregoeiro.

6.0 - DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital.

6.2 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

6.3 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.4 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.5 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.6 - O sistema disponibilizará, nesta fase, campo próprio para envio de mensagem do Pregoeiro aos licitantes.

6.6.1 - A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes apenas ocorrerá após a sessão de lances por meio, exclusivamente, do "chat" de mensagens.

6.7 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.7.1 - O lance deverá ser ofertado pelo valor relativo ao percentual de acréscimo sobre o custo direto (ACD), expresso em valores, os quais para efeitos do preenchimento da proposta definitiva serão considerados como percentuais.

6.7.1.1 - Os lances inferiores a 0,01 serão considerados zero, para efeitos do ACD (acréscimo sobre o custo direto) e preenchimento da proposta definitiva.

6.7.2 - Não há fixação de intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.

6.7.3 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e inferiores aos últimos por eles ofertados e registrados pelo sistema.

6.7.3.1 - Caso haja dois ou mais lances iguais, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro;

6.7.3.2 - Não serão aceitos pelo sistema dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.7.3.3 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.7.4 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.7.4.1 - Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

6.7.5 - A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro, ocasião em que o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.7.6 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

6.7.7 - Em relação aos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial.

6.7.7.1 - O sistema identificará em coluna própria as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentado pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.7.7.2 - Caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de pessoas qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.7.8 - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.7.8.1 - Caso a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.7.8.2 - Ao presente certame não se aplica o sorteio como critério de desempate.

6.7.8.2.1 - Lances equivalentes não serão considerados iguais, vez que a ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, e eventual desempate.

6.7.9 - Ao final do procedimento, após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, o que será observado numa eventual convocação.

6.7.9.1 - A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

7.0 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

7.1 - Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

7.2 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com percentuais do BDI superior 25% bem como os custos constantes da tabela SINAPI, tomados como referência, nos termos do subitem 7.8.9 deste edital.

7.3 - O Pregoeiro convocará o licitante provisoriamente vencedor a enviar a proposta definitiva (documento digital), por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no "chat" prazo não inferior a 30 (trinta) minutos, com posterior encaminhamento da proposta original, no prazo de 2 (dois) dias úteis.

7.3.1 - O encaminhamento do original, de que trata o subitem acima, deverá ocorrer após a aceitação da proposta, sob pena de desclassificação em ambas as situações.

7.4 - O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado, caso se verifiquem instabilidades no sistema, por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.4.1 - Por solicitação da empresa licitante e mediante autorização do Pregoeiro, em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da proposta definitiva por e-mail cpl@trt6.jus.br, com posterior encaminhamento via funcionalidade do sistema (upload).

7.5 - A Proposta de preços deverá conter:

7.5.1 - o Percentual de acréscimo sobre o custo direto (ACD), expresso em percentual(%).

7.5.2 - a composição do BDI;

7.5.3 - local de execução dos serviços: Conforme Anexo I deste edital;

7.5.4 - dados cadastrais bancários (código e nome do banco e da agência, cidade e unidade federativa, número da conta);

7.5.4.1 - A conta indicada deve estar vinculada ao número de CNPJ (ou CPF) constante nos documentos juntados aos autos por ocasião da habilitação.

7.5.5 - endereço e número de telefone e fac-símile do escritório;

7.5.6 - nome completo do representante para contato;

7.5.7 - dados do representante legal da empresa ou do profissional que assinará a proposta de preços (nome completo, número do RG e identificação do órgão expedidor; número do CPF; endereço residencial);

7.6 - Juntamente com a proposta de preços, deverá a empresa licitante, provisoriamente classificada em primeiro lugar, apresentar:

7.6.1 - O atestado de vistoria ou declaração de que conhece os locais onde serão prestados os serviços, conforme subitens 1.3 deste edital.

7.7 - Será desclassificada, inclusive, a proposta que:

7.7.1 - comprovadamente cotar objeto diverso do especificado no Anexo I deste edital;

7.7.2 - apresentar defeito capaz de dificultar o julgamento;

7.7.3 - contrariar disposição constante deste Edital, de seus anexos ou das normas legais previstas no preâmbulo deste edital;

7.7.4 - prever majoração do preço cotado em razão de expectativa inflacionária ou variação cambial;

7.7.5 - apresentar uma segunda opção ou custo adicional;

7.7.6 - houver identificação do licitante antes da fase de lances;

7.7.7 - for reprovada pela análise fundamentada da unidade requisitante e aceita pelo Pregoeiro;

7.7.8 - apresentar a proposta definitiva em desacordo com a proposta eletrônica de preços inicialmente cadastrada no sistema *comprasgovernamentais*;

7.7.9 - oferecer percentual superior ao estabelecido no Termo de Referência (Anexo I) como parâmetro para a aceitabilidade da proposta.

7.8 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.10 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.11 - O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.12 - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.13 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.0 - DA HABILITAÇÃO

8.1 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará eventual descumprimento

das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1 - SICAF;

8.1.2 - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

8.1.3 - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

8.1.4 - Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

8.1.5 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.1.6 - Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.2 - Pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, trabalhista e qualificação econômico-financeira.

8.2.1 - Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar a documentação relativa à Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal e trabalhista.

8.3 - Dos documentos relativos à Habilitação Jurídica

8.3.1 - No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.3.2 - Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

8.3.3 - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.4 - No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.3.5 - No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;

8.3.6 - No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

8.3.7 - Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.4 - Dos documentos relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista

8.4.1 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.4.2 - Prova de regularidade relativa ao FGTS (CRF).

8.4.3 - Prova de regularidade relativa à Fazenda Estadual.

8.4.4 - Prova de regularidade relativa à Fazenda Municipal do domicílio ou sede da empresa licitante.

8.4.5 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (Lei nº 12.440/11).

8.4.6 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, as microempresas e empresas de pequeno porte terão prazo adicional de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, contado da decisão do Pregoeiro que declarar a empresa vencedora do certame, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de certidão negativa.

8.4.6.1 - A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, e facultará ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

8.5 - Dos documentos relativos à Qualificação Econômico-Financeira

8.5.1 – Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF no nível da **qualificação econômico-financeira**, conforme Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação:

8.5.1.1 – Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

8.5.1.1.1 – No caso de habilitação em licitações para o fornecimento de bens para pronta entrega ou para a locação de materiais, não será exigida da microempresa ou da empresa de pequeno porte a

apresentação de balanço patrimonial do último exercício social, bem como a comprovação dos índices contábeis.

8.5.1.1.2 - No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

8.5.1.2 - A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

8.5.1.3 - As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou item pertinente.

8.5.1.4 - Deverá a empresa provisoriamente vencedora apresentar a certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede (matriz) da empresa licitante nos últimos 180 (cento e oitenta) dias, contados da data designada no preâmbulo deste edital, ressalvada a hipótese em que conste a data de validade nesta certidão.

8.6 – Do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal

8.6.1 - declaração da empresa licitante de que não emprega mão-de-obra infantil, deverá ser encaminhada, de forma virtual, no sistema de Pregão eletrônico (*Compras governamentais*), nos termos do subitem 4.4.2.3.

8.7 – Dos documentos relativos à Qualificação Técnica

8.7.1 - As empresas, deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de comprovação de aptidão, por meio atestado(s), expedido(s) por órgão e entidade pública ou por empresas privadas, que comprove(m) que o licitante manteve ou mantém uma ou mais contratações concomitantes, com avaliativo de boa qualidade, conforme a seguir:

8.7.1.1 - Comprovação técnico-operacional - um (01) ou mais atestado(s) de capacidade técnica expedido(s), em nome da licitante, por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no Conselho Regional de Engenharia - CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, da Região onde os serviços foram executados, comprovando que a empresa executa ou executou serviços similares, em vulto e tipologia, aos da contratação pretendida, objeto deste instrumento, em cujo acervo conste atestado de responsabilidade técnica com os seguintes quantitativos mínimos: serviços de reforma

e/ou construção civil com área mínima de 200 m² (área média das unidades do TRT).

8.7.1.1.1 - Para efeito da comprovação técnico-operacional, serão também aceitos atestados relativos a obras ou reformas com área superior a 200m², visto tratarem-se de procedimentos técnicos de maior vulto e complexidade que o pretendido na presente contratação.

8.7.1.2 - Comprovação da capacidade técnico-profissional - comprovação de possuir em seu quadro permanente ou por meio de contrato de prestação de serviços, ainda que sem vínculo trabalhista, regido pela legislação civil comum, a partir da data fixada para a contratação, profissional de nível superior, regularmente registrado no CREA e/ou CAU da região.

8.7.1.3 - A comprovação da capacidade técnico-operacional poderá ser realizada através do somatório de atestados.

8.7.1.4 - Todos os atestados apresentados deverão conter, obrigatoriamente, a especificação dos serviços executados, o nome e cargo do declarante.

8.7.1.5 - Poderão ser exigidas cópias dos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado nos atestados.

8.8 - Do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal

8.8.1 - declaração da empresa licitante de que não emprega mão-de-obra infantil, deverá ser encaminhada, de forma virtual, no sistema de Pregão eletrônico (*Comprasgovernamentais*).

8.9 - Demais disposições relativas à habilitação

8.9.1 - Por solicitação da empresa e mediante autorização do Pregoeiro, em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por e-mail cpl@trt6.jus.br, com posterior encaminhamento via funcionalidade do sistema (upload).

8.9.1.1 - Posteriormente, os documentos serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de 2 (dois) dias, após a aceitação da proposta.

8.9.2 - Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.9.3 - A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

8.9.4 - A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

8.9.5 - Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.9.6 - A não-regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

8.9.7 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro poderá suspender a sessão.

8.9.8 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.9.9 - Não serão aceitos "protocolos de entrega" em substituição aos documentos requeridos no presente edital.

9.0 - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

9.1 - A sessão pública, depois de encerrada, poderá ser reaberta:

9.1.1 - Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

9.1.2 - Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006.

9.1.2.1 - Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

9.1.3 - Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

9.1.4 - A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), de acordo com a fase do procedimento licitatório.

10.0 - DOS RECURSOS

10.1 - Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

10.1.1 - Na impossibilidade de conclusão do certame nos termos do subitem 10.1, o Pregoeiro, retomará a sessão por meio de aviso no "chat" de mensagem e concederá posteriormente, quando da declaração de vencedor, prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para o registro (em campo próprio do sistema) dos motivos da intenção de recurso.

10.2 - Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

10.3 - Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

10.3.1 - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

10.4 - A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

10.5 - Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente.

10.5.1 - As razões e as contrarrazões de recurso, bem como impugnação do edital, deverão ser dirigidas ao Pregoeiro no endereço da sede do Tribunal Regional do Trabalho – 6ª Região, localizado no Cais do Apolo, 739, 3º andar, Bairro do Recife, Recife/PE, em dias úteis, no horário das 8 às 17 horas, o qual deverá receber; examinar; decidir e, conforme o caso, submetê-las à autoridade competente, que decidirá sobre a pertinência.

10.6 - As razões e contrarrazões bem como a impugnação ao instrumento convocatório poderão ser enviadas por meio do correio eletrônico: cpl@trt6.jus.br.

10.7 - O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

10.8 - O Acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.9 - O Pregoeiro submeterá o recurso devidamente informado à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

10.10 - Os autos permanecerão com vistas franqueadas aos interessados no Núcleo de Licitações e Compras Diretas do TRT 6ª Região, no endereço constante neste Edital.

10.11 - Qualquer interessado poderá solicitar cópia dos documentos juntados aos autos do processo, desde que feita por meio de requerimento ao Pregoeiro, o qual deverá ser encaminhado por meio "chat" de mensagens ou correio eletrônico.

10.11.1 - A concessão das cópias requeridas, conforme subitem acima, dependerá da apresentação de Guia de Recolhimento da União - GRU, devidamente autenticada pelo Banco do Brasil, no valor de R\$ 0,15 (quinze centavos de real), por folha.

10.11.1.1 - A retirada da GRU se dará por meio da internet, página (www.stn.fazenda.gov.br), link SIAFI - Sistema de Administração Financeira (lado esquerdo) Guia de Recolhimento da União - Impressão - GRU Simples.

10.11.1.1.1 - Para o correto preenchimento dos dados obrigatórios solicitados no formulário (GRU), a empresa interessada deverá indicar: UG: 080006, GESTÃO: 00001, CÓDIGO DE RECOLHIMENTO: 18806-9,

REFERÊNCIA: inserir o nº do pregão, CNPJ DA EMPRESA INTERESSADA, NO VALOR TOTAL DAS CÓPIAS SOLICITADAS.

10.12 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.0 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1 - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

11.2 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

12.0 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 - Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.1.1 – Validade da Ata: conforme Termo de Referência (anexo I).

12.2 - Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

12.3 - O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

12.4 - Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

12.5 - Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

13.0 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 - A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892/2013.

13.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

13.3 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

13.4 - As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

13.5 - Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

13.6 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

13.7 - Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

14.0 - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

14.1 - Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

14.2 - A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

14.3 - Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

14.4 - Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

15.0 - DA CONTRATAÇÃO

15.1 - Será contratada a empresa classificada cuja proposta tenha sido homologada e procedida regularmente a assinatura da Ata de Registro de Preços.

15.1.1 - Previamente à contratação, será realizada consulta ao SICAF para identificar eventual proibição da licitante adjudicatária de contratar com o Poder Público.

15.1.2 - A contratação será formalizada mediante emissão de nota de empenho conjuntamente com ordem de serviço descritiva, observadas todas as condições estabelecidas no edital, seus anexos e proposta vencedora.

15.3 - Deverá a empresa contratada manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação.

15.4 – A Administração indicará de forma precisa, individual e nominal, agente responsável para acompanhar e fiscalizar o objeto contratado, a quem competirá as atribuições e responsabilidades do art. 67 da Lei nº. 8.666/93, sem prejuízo das sanções administrativas e penais cabíveis.

15.5 – É vedada a subcontratação para a execução do objeto desta licitação.

16.0 - DO PREÇO

16.2 - As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892/2013.

17.0 - DA FISCALIZAÇÃO

17.1 - Os critérios de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18.0 - DO PAGAMENTO

18.1 – O pagamento será efetuado à empresa contratada, em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da nota fiscal devidamente atestada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, conforme disposto no Anexo I deste edital.

18.2 - O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

18.3 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras.

18.3.1 - Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

18.4 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

18.5 - Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

18.6 - Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

18.7 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

18.8 - Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

18.9 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

18.10 - Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.

18.11 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

18.12 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

19.0 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 – O licitante será sancionado com o impedimento de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

19.1.1 - cometer fraude fiscal;

19.1.2 - apresentar documento falso;

19.1.3 - fizer declaração falsa;

19.1.4 - comportar-se de modo inidôneo;

19.1.5 - não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido;

19.1.6 - não assinar o contrato no prazo estabelecido;

19.1.7 - deixar de entregar a documentação exigida no certame;

19.1.8 - não mantiver a proposta;

19.1.9 - não executar total ou parcialmente o objeto do contrato.

19.2 - Para os fins do subitem 19.1.4, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95, 96 e 97 da Lei n.º 8.666/93 bem como a apresentação de amostra falsificada ou deteriorada.

19.3 - Quando se tratar de atraso na execução do contrato, aplicar-se-á multa de 0,20% (zero vírgula vinte por cento) ao dia sobre o valor total do contrato, até a efetiva entrega do bem e/ou a execução do serviço contratado, respeitado o limite de 5% (cinco por cento) desse valor; aplicando-se também a multa prevista no subitem 19.1 deste edital, caso o inadimplemento contratual persista em relação ao mesmo fato.

19.4 - A aplicação de qualquer penalidade à CONTRATADA será sempre precedida da oportunidade de ampla defesa, na forma da lei.

19.4.1 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19.5 - Estima-se, para efeito de aplicação de multas o valor global do contrato, à época da infração cometida.

19.6 - O valor da multa deverá ser recolhido diretamente à União e apresentado o comprovante à Seção Financeira da Secretaria de Orçamento e Finanças do CONTRATANTE, no prazo de 15 (quinze) dias contados da notificação, podendo ser abatido de pagamento a que a CONTRATADA ainda fizer jus, ou poderá ser cobrada judicialmente, nos termos do §1º, do artigo 87, da Lei nº. 8.666/93.

19.7 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

20.0 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

20.1 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

20.2 - A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail cpl@trt6.jus.br ou por petição dirigida ou protocolada no endereço constante do preâmbulo deste edital.

20.3 - Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

20.4 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

20.5 - Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

20.6 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

20.7 - As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão juntadas aos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

21.0 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

21.2 - No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.3 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.4 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.5 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.6 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.7 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.8 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.9 - O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico **www.trt6.jus.br** (links: Transparência – Contas Públicas – Licitações - Licitações em andamento), e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço **www.comprasgovernamentais.gov.br**, nos dias úteis, no horário das 8 horas às 17 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

21.10 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;
ANEXO II – Ata de Registro de Preços;

Recife, 9 de setembro de 2016

Carlos Eduardo Albuquerque Mello
Pregoeiro

ANEXO I DO EDITAL TERMO DE REFERÊNCIA

1.0 - OBJETO

1.1 – Registro de Preços para prestação de serviços eventuais de manutenção preditiva e corretiva ou de modernização das instalações prediais elétricas, hidrossanitárias; serviços de intervenções dos tipos “consertos”, reparações, adaptações, instalações e operações em componentes construtivos; e operações eventuais de correções, reparações e/ou adaptações de serralharia, esquadrias metálicas ou de madeira – inclusive de seus acessórios e componentes, marcenaria, divisórias, vidraçaria e gesso (forro e alvenarias), com fornecimento de materiais, peças e mão-de-obra, na forma estabelecida nas planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, doravante denominada SINAPI, nos componentes construídos e instalados nas edificações que compõem os Pólos 02, 03, 04, 05, 06 e 07 do Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região (TRT6).

De acordo com o Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho (Resolução nº 103/2012-CSJT), os materiais e serviços devem estar em conformidade com as normas técnicas da ABNT, comprovada quando necessário pela apresentação de relatório de ensaio emitido por laboratório detentor de Certificado de Acreditação concedido pelo Inmetro, com escopo de acreditação específico para ensaios mecânicos com base nas normas requeridas. O Relatório de Ensaio deve vir acompanhado de documentação gráfica (desenho ou fotos) e memorial descritivo com informação necessária e suficiente para perfeita identificação do modelo ou da linha contendo o modelo do produto.

1.2 - As informações técnicas e especificações de serviços de manutenção presentes neste instrumento estabelecem parâmetros suficientes para definir, de maneira objetiva, todo o procedimento de realização e de aceitabilidade destas operações de conservação e requisitos de desempenho dos componentes das edificações

1.3 – As tabelas do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI) encontram-se no seguinte endereço eletrônico:

http://www1.caixa.gov.br/gov/gov_social/municipal/programa_des_urbano/SINAPI/index.asp

1.4 - Unidade Requisitante: Coordenação de Engenharia de Manutenção

1.5 – A licitação será realizada na modalidade Pregão, do tipo eletrônico, uma vez que o serviço é considerado comum, a teor dos arts. 2º e 4º do Decreto nº 5.450/05, adotando-se o registro de preços para atendimento às unidades deste TRT sob demanda, durante a vigência da ata, de acordo com o disposto no art. 3º, inciso I, do Decreto nº 7.892/2013

1.6 – Vigência do Registro de Preços: a ata de registro de preços terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da respectiva assinatura.

1.7 – Este instrumento possui os seguintes anexos:

Anexo I – LOCALIDADES DOS IMÓVEIS E POLOS

Anexo II – ESPECIFICAÇÕES DA EXECUÇÃO TÉCNICA DO CONTRATO

2.0 - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E VALOR ESTIMADO PARA MANUTENÇÃO

2.1 – O objeto deste instrumento diz respeito à manutenção predial que será promovida através dos seguintes grupos de serviços:

- Serviços eventuais de Manutenção preditiva e corretiva ou de modernização das instalações prediais elétricas, hidro-sanitárias;

- Serviços de intervenções dos tipos “consertos”, reparações, adaptações, instalações e operações em componentes construtivos;
- Operações eventuais de correções, reparações e/ou adaptações de serralheria, esquadrias metálicas ou de madeira – inclusive de seus acessórios e componentes -, marcenaria, divisórias, vidraçaria e gesso (forro e alvenarias).

A forma como se procederá a execução do contrato está discriminada no ANEXO II deste instrumento:

2.2 - O valor global estimado para execução dos serviços objeto deste Termo de Referência é de R\$ 1.750.000,00 (um milhão setecentos e cinquenta mil reais), decorrente da soma dos valores estimados para cada pólo. Este montante decorre do valor médio das despesas com materiais de reposição e intervenções eventuais realizadas em nos exercícios financeiros de 2014 e 2015.

2.3 - O histórico das intervenções técnicas, de natureza eventual, realizadas em algumas unidades judiciárias nos exercícios financeiros de 2014 e 2015, aponta um custo médio de R\$ 30.000,00 despendido em cada edificação contemplada. Considerando as demandas técnicas já existentes, decorrentes das ausências dos contratos de manutenção extintos por motivo de cortes no orçamento do TRT6, estima-se um custo médio de R\$ 50.000,00 por edificação, computados nesse custo os materiais de reposição a serem utilizados nas manutenções corretivas. Temos assim os seguintes valores estimativos de despesas:

PÓLO 02 – R\$ 500.000,00
 PÓLO 03 – R\$ 650.000,00
 PÓLO 04 – R\$ 300.000,00
 PÓLO 05 – R\$ 150.000,00
 PÓLO 06 – R\$ 050.000,00
 PÓLO 07 – R\$ 100.000,00

3.0 - JUSTIFICATIVA DO PEDIDO

3.1 – A manutenção predial é estritamente necessária à preservação e até a extensão da vida útil das edificações, evitando a acelerada desvalorização patrimonial e patologias que podem redundar em riscos à estabilidade dos imóveis e até seus usuários.

Haja vista a inexistência de recursos materiais e humanos no quadro funcional do Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região para a sua execução direta, é necessária a contratação de empresa especializada para tal finalidade.

4.0 – OBJETIVO

4.1 - Como benefícios diretos se pretende obter melhores condições de uso, segurança e conforto das instalações e ambientes das edificações, e como benefícios indiretos esperam-se que estas condições reflitam no bem-estar dos usuários e servidores, contribuindo para a boa prestação do serviço jurisdicional desta instituição.

5.0 - ALINHAMENTO ESTRATÉGICO

5.1 - Objetivo Estratégico: aprimorar a infraestrutura física, material, de tecnologia da informação e de segurança patrimonial.

5.2 - Descrição do objetivo: prover recursos materiais e tecnológicos que permitam a otimização do desempenho das unidades do TRT da 6ª Região, garantindo aos magistrados e servidores segurança e ambiente de trabalho salubre, além da proteção e manutenção patrimonial.

6.0 – CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

6.1 - DAS VISTORIAS

6.1.1 - As licitantes deverão vistoriar os locais onde poderão ser executados os serviços objeto deste instrumento, para que tenha a real noção das condições de execução dos serviços, com o objeto de levantar todas as necessidades para a total elaboração de sua proposta, em consonância com as especificações técnicas, esclarecendo, nesta oportunidade, todas as dúvidas inerentes ao presente objeto.

6.1.2 - É de inteira responsabilidade da licitante a verificação "in loco" das características com dimensionamento dos dados necessários à apresentação da Proposta. A não verificação de dificuldades não poderá ser avocada no desenrolar dos trabalhos como fonte de alteração dos termos contratuais estabelecidos.

6.1.3 - Os custos de visita aos locais dos serviços correrão por exclusiva conta da licitante.

6.1.4 - A visita aos locais de execução dos serviços deverá ser marcada, com antecedência de pelo menos 24 (vinte e quatro) horas, com a Coordenadoria de Engenharia de Manutenção do TRT6, através do telefone (81) 32253454, devendo ser realizada nos horários de 07:30 horas às 15:30 horas, de segunda a sexta-feira.

6.1.5 - Na data e horário marcados para visita, o representante da licitante deverá comparecer ao local agendado munido de documento que o indique como representante da licitante.

6.1.6 - A declaração do licitante de que conhece as condições locais para execução do objeto e entrega da obra supre a necessidade de visita técnica.

6.2 - DA PROPOSTA

6.2.1 - A proposta deverá conter os dados identificadores da proponente exigidos no edital.

6.2.2 - As licitantes deverão apresentar propostas, conforme quadro a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	LOCAL DAS INSTALAÇÕES DO TRT6	ACD (Item 6.4)
1	Prestação dos serviços de manutenção predial estabelecidas nas planilhas de serviços e insumos diversos, descritos nas tabelas SINAPI para o Tribunal Regional do Trabalho da Sexta Região, em Pernambuco.	Polo 02	_____ %
2	Prestação dos serviços de manutenção predial estabelecidas nas planilhas de serviços e insumos diversos, descritos nas tabelas SINAPI para o Tribunal Regional do Trabalho da Sexta Região, em Pernambuco.	Pólo 03	_____ %
3	Prestação dos serviços de manutenção predial estabelecidas nas planilhas de serviços e insumos diversos, descritos nas tabelas SINAPI para o Tribunal Regional do Trabalho da Sexta Região, em Pernambuco.	Pólo 04	_____ %
4	Prestação dos serviços de manutenção		

	predial estabelecidas nas planilhas de serviços e insumos diversos, descritos nas tabelas SINAPI para o Tribunal Regional do Trabalho da Sexta Região, em Pernambuco.	Pólo 05	_____ %
5	Prestação dos serviços de manutenção predial estabelecidas nas planilhas de serviços e insumos diversos, descritos nas tabelas SINAPI para o Tribunal Regional do Trabalho da Sexta Região, em Pernambuco.	Pólo 06	_____ %
6	Prestação dos serviços de manutenção predial estabelecidas nas planilhas de serviços e insumos diversos, descritos nas tabelas SINAPI para o Tribunal Regional do Trabalho da Sexta Região, em Pernambuco.	Pólo 07	_____ %

6.2.3 – O proponente deverá apresentar detalhadamente o BDI (Benefício e Despesas Indiretas) a ser aplicado no seu orçamento e a Taxa de Redução (TR) que fará nos valores da Tabela Sinapi.

6.2.3.1 - Detalhamento do BDI deve observar o valor máximo aceito pelo TRT6 de 25% (Ac-P 2.622/13 TCU).

6.3 - DA CAPACITAÇÃO TÉCNICA DA PROPONENTE

6.3.1 - A proponente deverá se encontrar regularmente inscrita em Conselho Regional de Engenharia CREA no ato da apresentação da proposta.

6.3.2 - Comprovação técnico-operacional – um (01) ou mais atestado(s) de capacidade técnica expedido(s), em nome da licitante, por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no Conselho Regional de Engenharia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, da Região onde os serviços foram executados, comprovando que a empresa executa ou executou serviços similares, em vulto e tipologia, aos da contratação pretendida, objeto deste instrumento, em cujo acervo conste atestado de responsabilidade técnica com os seguintes quantitativos mínimos: serviços de manutenção predial em edificações com área mínima de 200m² (área média das unidades do TRT). Para efeito da comprovação técnico-operacional, serão também aceitos atestados relativos a obras ou reformas com área superior a 200m², visto tratarem-se de procedimentos técnicos de maior vulto e complexidade que o pretendido na presente contratação.

6.3.2.1 - A comprovação da capacidade técnico-operacional poderá ser realizada através do somatório de atestados.

6.3.3 - Comprovação da capacidade técnico-profissional – comprovação de possuir em seu quadro permanente ou por meio de contrato de prestação de serviços, ainda que sem vínculo trabalhista, regido pela legislação civil comum, a partir da data fixada para a contratação, profissional de nível superior, regularmente registrado no CREA e/ou CAU da região.

6.4 – CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DO OBJETO

6.4.1 – Consoante determina o **Decreto Nº 7.983/2013**, no caput do **Art. 3º**, o custo global de referência de obras e serviços de engenharia, exceto para os serviços e obras de infraestrutura de transporte, será obtido a partir das composições dos custos unitários previstas no projeto que integra o edital de licitação, menores ou iguais à mediana de seus correspondentes nos custos unitários de referência do Sistema

Nacional de Índices da Construção Civil – SINAPI. Por conseguinte, os custos previstos na tabela SINAPI constituirão o parâmetro adotado para aferição das propostas.

6.4.2 - O critério de julgamento da licitação será o **menor** percentual de Acréscimo sobre Custo Direto (ACD) decorrente da aplicação da fórmula a seguir, cujos componentes são o Taxa percentual de Redução sobre a tabela Sinapi (TR) e BDI:

$$\text{ACD\%} = [(100 - \text{TR\%}) + \frac{\text{BDI} (100 - \text{TR\%})}{100}] - 100, \text{ onde:}$$

TR = Taxa percentual de redução expressamente proposta pela licitante, que incide diretamente sobre o Custo Unitário Direto de cada serviço, apresentado pela tabela mensal do **SINAPI** (elaborado pela Caixa Econômica Federal), correspondente ao mês de **maio/2016**.

BDI = Benefício e Despesas Indiretas, a ser apresentado expressamente pela licitante, em taxa percentual.

6.4.2 – Para maiores esclarecimentos informamos que a fórmula indicada objetiva assegurar a proposta mais vantajosa para o TRT6, visto que contempla conjuntamente o abatimento proposto sobre a tabela SINAPI, bem como o BDI incidente, cujo resultado será o menor custo final para o serviço contratado.

Com efeito, a análise isolada do percentual de abatimento sobre a tabela SINAPI proposto pela licitante não assegura um menor dispêndio para o TRT6, caso desconsiderado o BDI aplicado na composição do custo final.

Tal constatação pode ser demonstrada através da seguinte memória de cálculo exemplificativa:

Empresa	Custo SINAPI (R\$)	Abatimento ofertado (%)	Custo resultante (R\$)	BDI (%)	Custo final ao TRT (R\$)	RESULTADO PARA O TRT Percentual de acréscimo em relação ao custo inicial SINAPI
A	100,00	10	90,00	20	108,00	08 %
B	100,00	12	88,00	25	110,00	10 %

Da tabela demonstrativa depreende-se que:

Empresa A - apresenta menor percentual de abatimento sobre a tabela SINAPI, porém aplica um menor BDI, resultando um menor custo para o TRT6 (acréscimo de 08%);

Empresa B - apresenta maior percentual de abatimento sobre a tabela SINAPI, porém aplica um maior BDI, resultando um maior custo para o TRT6 (acréscimo de 10%).

Portanto, adotamos a fórmula $\text{ACD\%} = [(100 - \text{TR\%}) + \frac{\text{BDI} (100 - \text{TR\%})}{100}] - 100$,

onde:

TR = Taxa percentual de redução expressamente proposta pela licitante, que incide diretamente sobre o Custo Unitário Direto de cada serviço, apresentado pela tabela mensal do SINAPI (elaborado pela Caixa Econômica Federal), correspondente ao mês de maio/2016.

BDI = Benefício e Despesas Indiretas, a ser apresentado expressamente pela licitante, em taxa percentual, cujo teto é 25% (vinte cinco por cento).

Tal fórmula objetiva identificar o menor percentual de acréscimo em relação aos custos de referência da tabela SINAPI, após aplicação do abatimento proposto pela licitante e incidência do BDI, percentual esse a ser adotado nos futuros orçamentos de serviços constantes do presente Termo de Referência.

7.0 – DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

7.1 – DOS SERVIÇOS

7.1.1 - A contratação visa à prestação de serviços de engenharia, **sob demanda**, na manutenção corretiva nas edificações do TRT6 (Pólos 02 a 07).

7.1.2 - Na execução do objeto deste instrumento, a definição do preço global e unitário dos serviços, dar-se-á por meio da composição dos custos unitários estabelecidos na forma dos serviços e insumos diversos descritos nas TABELAS DO SINAPI referente a unidade da federação de Pernambuco, vigente no mês maio/2016, aplicando-se o sobre eles o índice ACD contratual.

7.1.3 - Os serviços predominantes que serão demandados constam do anexo II (item 3.3.2), podendo ser incluídos outros, se necessário, que sejam da mesma natureza do objeto deste documento.

7.1.4 - Nos casos em que a Tabela do Sinapi não oferecer custos unitários de serviços, deverá ser utilizada outra fonte de informação, nesta ordem de prioridade:

7.1.4.1 - Tabela de referência Tabela de Composições de Preços para Orçamentos (TCPO) do mesmo período da Tabela Sinapi, incorporando-se às composições de custos dessas tabelas, sempre que possível, os custos de insumos constantes do SINAPI, aplicando-se o menor percentual de acréscimo ofertado na licitação.

7.1.4.2 - Pesquisa de mercado do local da prestação do serviço (com registro dos estabelecimentos e as cotações), devendo ser apurada a média entre três cotações e sobre ela aplicar o ofertado na licitação, observando o texto do Art. 3º do Decreto nº 7.983, de 8 abril de 2013;

7.2 - DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO SERVIÇO

7.2.1 - A contratada deverá atender todas as demandas do TRT6 para a execução dos serviços de manutenção predial, que serão solicitadas mediante a emissão de Ordens de Serviços (OS) levando em consideração a natureza e/ou especialidade do serviço ou solicitação do gestor/fiscal da contratação.

7.2.2 - Os serviços de manutenção somente serão realizados mediante emissão prévia de Ordem de Serviço (OS) após aprovação do respectivo orçamento pelo gestor/fiscal do Contrato.

7.2.3 - A execução dos serviços relativos a cada Ordem de Serviço (OS) será acompanhada por técnico designado para a fiscalização.

7.2.4 - O período para execução dos serviços de manutenção predial será, em regra, de segunda à sexta-feira das 07:00 às 17:00 horas. Considerando a natureza excepcional do serviço ou impossibilidade das execuções se darem no período mencionado anteriormente, a critério do gestor/fiscal, os serviços poderão ser ocorrer nos finais de semana, feriados ou no período noturno após autorização por escrito do gestor/fiscal.

7.2.5 - Os serviços realizados que impliquem em ônus extra para o TRT6, e que não tenham sido autorizados e aprovados, serão desconsiderados para fins de pagamento,

não cabendo à contratada qualquer alegação em contrário.

7.2.6 - Os serviços somente serão considerados executados mediante o recebimento definitivo pelo Fiscal do Serviço e/ou Gestor do Contrato.

7.2.7 - O recebimento e a aceitação dos serviços que compõem cada Ordem de Serviço dar-se-ão da seguinte forma:

7.2.7.1 - **PROVISORIAMENTE:** em até 10 (dez) dias, contados da data da comunicação, por escrito, da conclusão dos serviços pela CONTRATADA, após a realização de vistoria pela Fiscalização.

7.2.7.2 - **DEFINITIVAMENTE:** em até 20 (vinte) dias contados da vistoria, mediante a lavratura de termo de aceite, que será assinado pelas partes, para que seja configurado o recebimento definitivo.

7.2.8 - Se após o RECEBIMENTO PROVISÓRIO for identificada qualquer falha na execução, cuja responsabilidade seja atribuída à contratada, o prazo para a efetivação do RECEBIMENTO DEFINITIVO será interrompido, recomeçando sua contagem após o saneamento das impropriedades detectadas.

7.2.9 - O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade civil da contratada pela solidez e segurança dos serviços e dos materiais empregados, durante o período de garantia legal previsto para o serviço.

7.2.10 - As **ORDENS DE SERVIÇOS** serão emitidas pela Contratante, de acordo com o grau de prioridade ou necessidade do serviço, de acordo com o seu modo de execução ou com sua finalidade, e serão classificadas em:

7.2.10.1 - **ORDENS DE SERVIÇOS EMERGENCIAIS** – Definem-se como emergenciais os serviços que devem ser executados em curto intervalo de tempo, pois a demora na sua execução poderá ensejar no aumento dos transtornos e/ou prejuízos causados aos usuários das instalações.

7.2.10.1.1 - Iniciado o atendimento emergencial, a intervenção deverá ser concluída o mais rápido possível, objetivando minimizar os transtornos/prejuízos causados aos usuários.

7.2.10.2 - **ORDENS DE SERVIÇOS ORDINÁRIAS** – Definem-se como ordinários os serviços que poderão ser programados para execução.

7.3 - DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.3.1 - A fiscalização é a atividade exercida de modo sistemático pelo contratante e seus prepostos, com a compatível habilitação técnica regulamentada pelo CREA-PE, objetivando a verificação do cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos.

7.3.2 - O contratante exercerá a fiscalização, desde o início dos serviços até o seu recebimento definitivo, a seu critério exclusivo, através de engenheiros, arquitetos e técnicos integrantes da Coordenadoria de Engenharia de Manutenção - CEMA, devidamente habilitados ao acompanhamento técnico e controle dos trabalhos, em conformidade com as atribuições profissionais regulamentadas pelo CREA - PE.

7.3.3 - A contratada deverá facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da fiscalização, permitindo o acesso aos serviços em execução, bem como atendendo prontamente às solicitações que lhe forem efetuadas.

7.3.4 - A fiscalização deverá realizar, dentre outras, as seguintes atividades:

7.3.4.1 - Solucionar as dúvidas e questões pertinentes à prioridade ou sequência dos serviços em execução, bem como às interferências e interfaces dos trabalhos da contratada com as atividades de outras empresas ou profissionais eventualmente contratados pela Administração;

7.3.4.2 - Paralisar e/ou solicitar a correção de qualquer serviço que não seja executado em conformidade com o planejamento de manutenção, norma técnica ou qualquer disposição oficial aplicável ao objeto do contrato;

7.3.4.3 - Solicitar a substituição de materiais e equipamentos que sejam considerados defeituosos, inadequados ou inaplicáveis aos serviços, com a devida justificativa técnica elaborada por profissional dotado das atribuições profissionais pertinentes;

7.3.4.4 - Solicitar a realização de testes, exames, ensaios e quaisquer provas necessárias ao controle de qualidade dos serviços objeto do contrato;

7.3.4.5 - Exercer rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços, aprovando os eventuais ajustes que ocorrerem durante o desenvolvimento dos trabalhos;

7.3.4.6 - Aprovar partes, etapas ou a totalidade dos serviços executados através de profissionais com atribuições técnicas compatíveis, além de verificar e atestar as respectivas medições, bem como conferir, pôr vista e encaminhar para pagamento as faturas emitidas pela Contratada;

7.3.4.7 - Verificar e aprovar, por profissionais tecnicamente habilitados, os relatórios de execução dos serviços, elaborados de conformidade com os requisitos estabelecidos neste Termo;

7.3.5 - Realizar a comunicação entre a Fiscalização e a Contratada através de mensagem eletrônica e correspondência oficial.

8.0 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - Empregar, na execução dos serviços, pessoal devidamente qualificado, sendo de sua responsabilidade a gestão da mão-de-obra necessária para a realização dos serviços objeto deste Termo de Referência.

8.2 - Designar preposto, por meio de carta de preposição, com amplos poderes para representá-la formalmente durante a prestação dos serviços, em todos os assuntos operacionais e administrativos relativos ao objeto do contrato.

8.3.1 - Poderá o responsável técnico acumular a posição de preposto da contratada.

8.3 - Submeter ao TRT6, por escrito, solicitação de retirada de quaisquer equipamentos de suas dependências, bem como proceder a sua devolução, no prazo fixado pelo TRT6.

8.4 - Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, disponibilizando todos os materiais, equipamentos e mão-de-obra necessários.

8.5 - Manter encarregado-geral no local onde será executado o serviço, para orientar, coordenar, acompanhar, supervisionar e dar ordens ao contingente alocado e resolver quaisquer questões pertinentes à execução do serviço, para correção de situações adversas e

para o atendimento das reclamações e solicitações da fiscalização.

8.6 - Reconstituir todas as partes danificadas em virtude da execução dos serviços, incluindo lajes, paredes de gesso e alvenaria, forros de gesso e madeira, esquadrias, divisórias, pisos e revestimentos, de forma a restaurar a condição anterior à intervenção da contratada.

8.7 - Substituir, sempre que exigido pelo TRT6 e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios.

8.8 - Responder por danos, avarias e desaparecimento de bens materiais, causados ao TRT6 ou a terceiros, por seus prepostos ou empregados, em atividade nas dependências do TRT6, desde que fique comprovada a responsabilidade, nos termos do Artigo 70, da Lei nº 8.666/93.

8.9 - Executar os serviços de forma a produzir o máximo de resultados, com o mínimo de transtorno para o TRT6, devendo, para tanto programar a sua execução em conjunto com a fiscalização, podendo isso ser realizado em finais de semana e feriados.

8.10 - Observar, adotar, cumprir e fazer cumprir todas as normas de segurança e prevenção de acidentes no desempenho de cada etapa dos serviços.

8.11 - Manter vínculo empregatício com os seus empregados, sendo responsável pelo pagamento de salários e todas as demais vantagens, recolhimento de todos os encargos sociais e trabalhistas, além de seguros e indenizações, taxas e tributos pertinentes.

8.12 - Assumir total responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias, inclusive as decorrentes de acidentes, indenizações, multas, seguros, pagamentos a fornecedores diretos, normas de saúde pública e regulamentadoras do trabalho (NR), assim como pelo cumprimento de todas as demais obrigações atinentes ao contrato.

8.13 - Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da contratante.

8.14 - Proceder à limpeza e retirada de entulhos dos locais de trabalho, após a execução de serviços.

8.15 - Dar ciência à fiscalização, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução do serviço.

8.16 - Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do TRT6, prestando todos os esclarecimentos que forem por ela solicitados, cujas reclamações obriga-se a atender prontamente.

8.17 - Informar à fiscalização, para efeito de controle de acesso às suas dependências, o nome, os respectivos números da carteira de identidade e da matrícula de todos os empregados a serem alocados na prestação do serviço, inclusive daqueles designados pela contratada para exercer atribuições de supervisão, coordenação e controle operacional em relação ao contingente alocado no TRT6.

8.18 - Assumir todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrências da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho do serviço ou em conexão com eles, que tenha relacionamento ao contrato com o TRT6.

8.19 - Fornecer, além do uniforme, equipamentos de proteção individual – EPI a todos os empregados cujas atividades os exijam por normas de segurança em vigor.

8.20 - Arcar com o transporte e deslocamento de todo o material necessário à execução dos serviços.

8.21 - Realizar todas as transações comerciais necessárias à execução dos serviços contratados exclusivamente em seu próprio nome.

8.22 - Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades contratadas, sem a prévia autorização do TRT6.

8.23 - Ter à frente dos serviços, um profissional devidamente habilitado (Responsável Técnico), além de ter um Encarregado de Atendimento, bem como pessoal especializado nas diversas atividades para acompanhamento das demandas, cujos nomes deverão ser informados ao TRT6 por ocasião do início dos trabalhos.

8.24 - Fornecer todas as ferramentas e os equipamentos a serem utilizadas nas atividades de manutenção predial .

8.25 - Prestar o serviço no tempo, lugar e forma estabelecidos no contrato.

8.26 - Manter, durante a execução do contrato/vigência da ata de registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.0 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1 - Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

9.2 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio de um representante especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/1993.

9.3 - Notificar, por escrito, a contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

9.4 - Oferecer todas as informações e esclarecimentos necessários para que a contratada possa executar os serviços dentro das especificações.

9.5 - Não permitir execução de tarefas em desacordo com as normas preestabelecidas e rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que sejam executados em desacordo com o contrato, aplicando as penalidades cabíveis.

9.6 - Ceder à contratada, quando necessário, espaço para execução dos serviços, ficando a mesma responsável pelo seu zelo e posterior desocupação, nas mesmas condições que lhe foi cedido.

9.7 - Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados.

10.0 - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1 - A Administração indicará de forma precisa, individual e nominal, agente responsável para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, a quem competirá as atribuições e responsabilidades do art. 67 da Lei Nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções administrativas e penais cabíveis.

11.0 - FORMA DE PAGAMENTO

11.1 - Os pagamentos referentes à contratação serão efetuados em 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da nota fiscal pela Secretaria de Orçamento e Finanças do contratante,

devidamente atestada pelo Gestor do contrato, sem ressalvas, através de ordem bancária em nome da contratada, conforme dados bancários indicados pela contratada, ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste instrumento;

11.1.1 - De acordo com as normas do Tesouro Nacional a Ordem Bancária terá sua compensação em até 2 (dois) dias úteis;

11.1.2 - Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, serão realizados desde que a contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

11.2 - O gestor do contrato atestará a nota fiscal, com ou sem ressalvas, no prazo de até 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento da mesma;

11.2.1 - No caso da nota fiscal ser atestada com ressalva, o contratante terá o prazo de 20 (vinte) dias úteis, após a ciência do fato, para decidir sobre o pagamento;

11.3 - No ato do pagamento serão retidos na fonte os tributos federais e municipais de acordo com a legislação vigente.

11.3.1 - Os documentos comprobatórios das retenções ficarão à disposição do interessado na Secretaria de Orçamento e Finanças do contratante.

11.4 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$I = (TX/100)/365$ $I = (6/100)/365$ $I = 0,0001644$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

11.5 - A compensação financeira prevista no item anterior será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência, se for o caso;

11.6 - O contratante poderá exigir, a qualquer momento, a comprovação do cumprimento das obrigações editalícias.

11.7 - Estão incluídos no preço unitário todos os tributos e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transporte, as quais correrão por conta da contratada.

12.0 - SANÇÕES

12.1 - O licitante/contratado será sancionado com o impedimento de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

12.1.1 - cometer fraude fiscal;

12.1.2 - apresentar documento falso;

12.1.3 - fazer declaração falsa;

12.1.4 - comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5 - não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido;

12.1.6 - não assinar o contrato no prazo estabelecido;

12.1.7 - deixar de entregar a documentação exigida no certame;

12.1.8 - não manter a proposta;

12.1.9 - não executar total ou parcialmente o objeto do contrato.

12.2 - Para os fins do subitem 12.1.4, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95, 96 e 97 da Lei n.º 8.666/93 e a apresentação de amostra falsificada ou deteriorada.

12.3 - Quando se tratar de atraso na execução do contrato aplicar-se-á multa de 0,20% (zero vírgula vinte por cento) ao dia sobre o valor total do contrato, até a efetiva entrega do bem e/ou a execução do serviço contratado, respeitado o limite de 5% (cinco por cento) desse valor e aplicando-se também a multa prevista no subitem 12.1 deste instrumento, caso o inadimplemento contratual persista em relação ao mesmo fato.

12.4 - A aplicação de qualquer penalidade à contratada será sempre precedida da oportunidade de ampla defesa, na forma da lei.

12.5 - Estima-se para efeito de aplicação de multas, o valor global do contrato, à época da infração cometida.

12.6 - O valor da multa deverá ser recolhido diretamente à União e apresentado o comprovante à Seção Financeira da Secretaria de Orçamento e Finanças do contratante, no prazo de 15 (quinze) dias contados da notificação, podendo ser abatido de pagamento a que a contratante ainda fizer jus, ou poderá ser cobrada judicialmente, nos termos do §1º, do artigo 87, da Lei nº. 8.666/93.

13.0 - MULTAS POR DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL

13.1 - Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, conforme as tabelas 1 e 2.

13.2 - Para os graus [5] e [6] da tabela (1) abaixo, a variação se dará em múltiplos de 0,25% e dependerá da gravidade da ocorrência e dos danos causados ao contratante, verificado o nexo causal, devido à ação ou à omissão do contratado relativamente à obrigação contratual em questão.

13.3 - As reincidências serão punidas com multas do grau imediatamente superior (ou do mesmo grau, quando a incidência ocorrer no grau máximo), independentemente da aplicação de outras penas.

13.4 - A caracterização formal da "ocorrência" do item 'DESCRIÇÃO' da tabela (2) de multas abaixo será a notificação da CONTRATADA pela FISCALIZAÇÃO do CONTRATANTE, sendo de um dia a periodicidade mínima para a repetição desses atos.

TABELA 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,02% do valor do CONTRATO
2	0,04% do valor do CONTRATO
3	0,05% do valor do CONTRATO
4	0,10% do valor do CONTRATO
5	1,00% do valor do CONTRATO
6	2,00% do valor do CONTRATO

TABELA 2

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU
01	Suspender ou interromper os serviços contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente e formalmente justificados - por ocorrência.	06
02	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou cause dano físico, lesão corporal ou conseqüências letais - por ocorrência.	05
03	Utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do Contrato - por ocorrência.	04
04	Não providenciar substituto para componente da equipe de serviços - por empregado e por ocorrência.	04
05	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços- por empregado e por ocorrência.	03
06	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado - por ocorrência.	02
07	Executar serviço incompleto ou de caráter paliativo, ou deixar de providenciar recomposição complementar - por ocorrência.	02
08	Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material - por ocorrência.	02
09	Executar serviço sem a utilização de equipamentos de proteção individual - EPI, quando necessários - por empregado e por ocorrência.	02
10	Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuência da FISCALIZAÇÃO - por ocorrência.	01
11	Permitir a presença de empregado sem uniforme adequado ou mal apresentado - por empregado e por ocorrência.	01
12	Não cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO - por ocorrência.	02
13	Não cumprir prazo previamente estabelecido com a FISCALIZAÇÃO para fornecimento de materiais ou execução de serviços - por dia de atraso.	02
14	Deixar de iniciar execução de serviço nos prazos estabelecidos pela FISCALIZAÇÃO, observados os limites mínimos estabelecidos por este Contrato, sem que haja justificativa plausível aceita pela CONTRATANTE - por serviço e por ocorrência.	02
15	Descumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO - por	02

	ocorrência.	
16	Não disponibilizar equipamentos, ferramentas ou aparelhos necessários à realização dos serviços do escopo do contrato - por ocorrência e por empregado.	01
17	Não substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições - por empregado e por dia.	01
18	Não manter a documentação de habilitação atualizada - por item e por ocorrência.	01
19	Descumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO - por ocorrência.	01
20	Descumprimento do prazo preestabelecido para entrega das planilhas orçamentárias do CONTRATADO, solicitadas pela FISCALIZAÇÃO - por planilha.	01
21	Descumprimento do prazo para atendimento à OS para os serviços solicitados - por ocorrência.	01

14.0 - GARANTIA

14.1. A empresa contratada deverá garantir os serviços contratados em conformidade com o Código do Consumidor e Código Civil, e em conformidade com o estabelecido na NBR-15575 da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

15.0 - ORÇAMENTO

15.1 - A despesa correspondente ao objeto licitado tem por classificação: Elemento de Despesa: 3390.39.16 – Manutenção e conservação de bens imóveis e Programa de Trabalho: 02.122.0571.4256.0026 – Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho no Estado de Pernambuco – Plano Orçamentário 1.

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA
LOCALIDADES DOS IMÓVEIS E POLOS

POLO 02

IMÓVEL	ENDEREÇO
Fórum Trabalhista de Barreiros	Av. Tancredo Neves, s/n, Barreiros-PE.
1ª Vara do Trabalho de Ribeirão	BR 101 Sul, Km 82, Ribeirão-PE.
2ª Vara do Trabalho de Ribeirão	BR 101 Sul, Km 80, Ribeirão-PE.
1ª Vara do Trabalho de Palmares	Av. Miguel Jassely, 13, Cohab I, Palmares-PE.
2ª Vara do Trabalho de Palmares	Rua Violeta Griz, 240, Santa Rosa, Palmares-PE.
Vara do Trabalho de Catende	Av. Paulo Guerra, 272, Centro, Catende-PE.
Vara do Trabalho de Escada	Rua Pedro Batista, S/N, Loteamento Maracujá, Escada-PE.
1ª Vara do Trabalho de Ipojuca e DF	Rua Vereador Antonio Bonifácio, 54, Centro, Ipojuca-PE.
2ª Vara do Trabalho de Ipojuca	Av. Francisco Alves de Souza, 95, Centro, Ipojuca-PE
3ª Vara do Trabalho de Ipojuca	Rua Hilda da Costa Monteiro, 210, Centro, Ipojuca-PE

POLO 03

IMÓVEL	ENDEREÇO
Vara do Trabalho de Vitória de Santo Antão	BR 232, Km 50,5, Vitória de Santo Antão-PE.
Arquivo Geral	BR 232, Km 50,5, Vitória de Santo Antão-PE.
Arquivo Geral – Anexo III	Rua Henrique de Holanda, 69, Vitória de Santo Antão-PE.
Arquivo Geral – Anexo IV	Rua Henrique de Holanda, 89, Vitória de Santo Antão-PE.

Vara do Trabalho de São Lourenço da Mata	Rua Dr. João Severino, 30, S. Lourenço-PE.
1ª Vara do Trabalho de Igarassu e DF	BR 101 Norte, Km 26, Igarassu-PE.
2ª Vara do Trabalho de Igarassu	BR 101 Norte, Km 27, Igarassu-PE.
Vara do Trabalho de Carpina	Av. Martinho Francisco, S/N, Cajá, Carpina-PE.
Vara do Trabalho de Nazaré da Mata	Praça Fernando Ferreira, 23, Centro, Nazaré da Mata-PE.
Vara do Trabalho de Limoeiro	Rua Severino V. Aragão, 114, José Fernandes Salsa, Limoeiro-PE.
1ª Vara do Trabalho de Goiana	Av. André Vital de Negreiro, 17, Centro, Goiana-PE.
2ª e 3ª Vara do Trabalho de Goiana	Loteamento Carvalho Feitosa, 53, Centro, Goiana-PE.
Vara do Trabalho de Timbaúba	Av. Estudante M. P. Campos, 290 – Loteamento Araruna, Timbaúba-PE.

POLO 04

IMÓVEL	ENDEREÇO
Termo Judicial de Sertânia	Av. Agamenon Magalhães, 113 Centro, Sertânia-PE.
Vara do Trabalho de Pesqueira	Av. Ezio Araújo, 255, Centro, Pesqueira-PE.
Vara do Trabalho de Belo Jardim	Rua Germiniano Maciel, 140, Centro, Belo Jardim-PE.
Fórum Trabalhista de Caruaru – 1ª e 2ª Varas	Av. Agamenon Magalhães, 814 , M. de Nassau, Caruaru-PE.
3ª Vara do Trabalho de Caruaru	Rua Visconde de Inhaúma, 2170, Nova Caruaru, Caruaru-PE.
Vara do Trabalho de Garanhuns	Rua São Bento, S/N, São José, Garanhuns-PE.

POLO 05

IMÓVEL	ENDEREÇO
Vara do Trabalho de Salgueiro	BR 232, Km 519, Cohab, Salgueiro-PE.
Vara do Trabalho de Serra Talhada	BR 232, Km 420, Borborema, Serra Talhada-PE.
Termo Judicial de Floresta	Rua Alcina T. de Araújo, s/n, Centro, Floresta-PE.

POLO 06

IMÓVEL	ENDEREÇO
Vara do Trabalho de Araripina	Rua Ana Ramos Lacerda, s/n, Araripina-PE.

POLO 07

IMÓVEL	ENDEREÇO
Fórum Trabalhista de Petrolina – 1ª e 2ª Varas	Av. Fernando Góes, s/n, Centro, Petrolina-PE.
3ª Vara do Trabalho de Petrolina	Rua Antonio Padilha, 55, Centro, Petrolina-PE.

ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA EXECUÇÃO TÉCNICA DO CONTRATO

1.0 - CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

1.1 - Este volume visa estabelecer os diversos tipos de serviços, desenvolvendo uma metodologia para execução de atividades ou etapas dos serviços e também definir o padrão dos produtos a serem empregados ou utilizados, garantindo-se um meio de aferir os resultados obtidos e assegurar um controle permanente de qualidade.

1.2 - O presente volume de Especificações Técnicas constitui elemento fundamental à prestação dos serviços, em todos os imóveis utilizados pelo Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região - incluindo os prédios locados ou cedidos em toda a jurisdição do Regional - que compõem os **Pólos 02, 03, 04, 05, 06 e 07**, objetivando contratações futuras, de:

- Serviços eventuais de Manutenção preditiva e corretiva ou de modernização das instalações prediais elétricas, hidro-sanitárias;
- Serviços de intervenções dos tipos "consertos", reparações, adaptações, instalações e operações em componentes construtivos;
- Operações eventuais de correções, reparações e/ou adaptações de serralheria, esquadrias metálicas ou de madeira - inclusive de seus acessórios e componentes -, marcenaria, divisórias, vidraçaria e gesso (forro e alvenarias).

1.3 - Para efeito das presentes especificações:

- O termo CONTRATANTE refere-se ao Tribunal Regional do Trabalho da 6.ª Região;
- O termo CONTRATADA define a proponente vencedora do certame licitatório, a quem foi adjudicado o contrato;
- O termo FISCALIZAÇÃO corresponde à equipe que representa o Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região perante a CONTRATADA - a CEMA (Coordenadoria de Engenharia de Manutenção do Tribunal Regional do Trabalho - 6.ª Região - e a quem este último deverá se reportar;
- O termo TRT- 6ª Região refere-se a todas as unidades, no Estado de Pernambuco, onde serão executados os serviços contratados.

1.4 - Será sempre suposto que estas especificações são de inteiro conhecimento da CONTRATADA que, além disso, conhece perfeitamente todas as instalações e condições físicas dos imóveis, objeto deste Termo de Referência, uma vez que procedeu a minuciosa vistoria, executando cada levantamento necessário ao desenvolvimento de seu trabalho, de modo a não ter incorrido em omissões as quais jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços.

1.5 - A CONTRATADA considerar-se-á, inapelavelmente, como altamente especializado nas obras e serviços em questão e que, por conseguinte, deverá ter computado, no valor global da sua proposta, também, as complementações e acessórios implícitos e necessários ao perfeito e completo funcionamento de todas as instalações, tais como: máquinas, equipamentos, ferramentas e aparelhos; não cabendo, portanto, pretensão de futura cobrança de "serviços extras" ou de alterações nas composições de preços unitários.

2.0 - DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1 - Todos os serviços relativos às presentes Especificações Técnicas se referem à manutenção predial corretiva, a serviços de modernização, com adequações ao melhor funcionamento das unidades de operação do TRT - 6.ª Região, ou a ambas, entendendo-se isso por todas as eventuais ações ou intervenções emergenciais nos sistemas, subsistemas, equipamentos e componentes prediais de propriedade a CONTRATADA, que resultem,

respectivamente, na manutenção e na recuperação do estado de uso ou de operação, para que o patrimônio do CONTRATANTE seja integralmente garantido. Diferentemente de obra, que se caracteriza pela modificação esporádica, predeterminada e completa de um sistema ou subsistema, a manutenção visa à ampliação ou substituição majoritária de componentes com o objetivo de conservar-se a condição pré-existente de desempenho na utilização ou na sua operação.

2.2 - Os materiais empregados e os serviços executados deverão obedecer rigorosamente:

- Às normas e especificações constantes deste caderno;
- Às normas da ABNT;
- Às disposições legais da União, do Governo de Pernambuco e das Prefeituras do Recife e de demais cidades do Estado de Pernambuco ;
- Aos regulamentos das respectivas empresas concessionárias;
- Às prescrições e recomendações dos fabricantes relativamente ao emprego, uso, transporte e armazenagem do produto;
- Às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT ou para melhor complementar os temas previstos por essas;
- À resolução n.º 307/86 - Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CONFEA).

2.3 - Os casos não abordados serão definidos pela FISCALIZAÇÃO, de maneira a manter o padrão de qualidade previsto para os serviços em questão.

2.4 - Nenhuma modificação poderá ser feita nas especificações dos serviços sem autorização expressa da FISCALIZAÇÃO.

2.5 - Deverá a CONTRATADA providenciar a atualização de todas as plantas onde foram feitas alterações em relação ao projeto original, entregando o correspondente "as built" à FISCALIZAÇÃO, imediatamente após a execução dos respectivos serviços.

2.6 - A CONTRATADA fornecerá os equipamentos, ferramentas, aparelhos de medições e testes, a mão-de-obra, o transporte e tudo mais que for necessário para a execução, a conclusão e a manutenção dos serviços, sejam eles definitivos ou temporários, e os respectivos custos deverão estar em conformidade com o **SINAPI** - SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL - referência mês de **maio/ 2016** - subtraindo-se deles o valor correspondente ao desconto contratual, proposto pela CONTRATADA, acrescidos do respectivo **BDI** indicado na proposta orçamentária, cujo detalhamento e limite máximo é de **25%** (vinte e cinco por cento), de acordo com o Acórdão 2622/2013 do Tribunal de Contas da União (TCU).

Em caso de haver itens não contemplados no **SINAPI**, será usado critério de aferição do custo de mercado, valendo-se inclusive, quando for o caso, dos custos de serviços e insumos referenciados pelo TCPO da Editora Pini - correspondente ao mês de **MAIO/2016** - após consenso entre a CONTRATADA e a FISCALIZAÇÃO.

OBSERVAÇÃO: Na composição do BDI já deverão estar considerados todos os custos acima mencionados, de forma explícita ou implícita, sendo que, neste último caso, não poderá, em nenhuma hipótese, haver reivindicação de acréscimo de preços sob alegação de não consideração de quaisquer destes custos.

2.7 - A CONTRATADA está autorizado a computar em sua Planilha de serviços eventuais, como custo direto, a distância média para deslocamento da equipe de obra e corpo técnico da empresa CONTRATADA. Deverá porém considerar, distintamente para cada Pólo, a distância, por estradas principais pavimentadas entre as cidades onde realizar-se-ão os serviços e a cidade determinada como ponto de partida para cada distinto Pólo, conforme a seguir:

- Para o PÓLO 02: Cidade de **Palmares**;
- Para o PÓLO 03: Cidade de **Carpina**;
- Para o PÓLO 04: Cidade de **Pesqueira**;
- Para o PÓLO 05: Cidade de **Serra Talhada**;
- Para o PÓLO 06: Não computar o item de deslocamento;
- Para o PÓLO 07: Não computar o item de deslocamento.

2.8 - As marcas e produtos indicados nas especificações e listas de material somente admitem o similar se devidamente comprovado seu desempenho através de testes e ensaios previstos por normas e desde que previamente aceito pela FISCALIZAÇÃO.

2.9 - Todos os materiais a serem empregados nos serviços deverão ser novos, comprovadamente de primeira qualidade, e estarem de acordo com as especificações, devendo ser submetidos à aprovação da FISCALIZAÇÃO.

2.10 - Caso julgue necessário, a FISCALIZAÇÃO poderá solicitar à CONTRATADA a apresentação de informação, por escrito, dos locais de origem dos materiais ou de certificados de ensaios relativos aos mesmos, comprovando a qualidade dos materiais empregados na instalação dos equipamentos. Os ensaios e as verificações serão providenciados pela CONTRATADA, a suas expensas, e executados por laboratórios aprovados pela FISCALIZAÇÃO.

2.11 - Os custos de ensaios, verificações e testes de similaridade, de recebimento ou quaisquer outros, deverão estar implícitos nos respectivos custos de equipamentos e materiais, não cabendo qualquer reivindicação de ressarcimento pela CONTRATADA.

2.12 - Os materiais que não atenderem às especificações não poderão ser estocados no TRT-6ª Região.

2.13 - Os materiais inflamáveis só poderão ser depositados em áreas autorizadas pela FISCALIZAÇÃO, devendo a CONTRATADA providenciar para estas áreas os dispositivos de proteção contra incêndio determinados pelos órgãos competentes.

2.14 - As cores de quaisquer materiais e pinturas a serem executadas serão definidas ou confirmadas pela FISCALIZAÇÃO no momento oportuno, ouvido o autor do projeto.

2.15 - Nenhum pagamento adicional será efetuado em remuneração aos serviços aqui descritos; os custos respectivos deverão estar incluídos nos preços unitários constantes da proposta da CONTRATADA.

2.16 - Após a celebração do contrato, não será levada em conta qualquer reclamação ou solicitação, seja a que título for, quanto a alteração da taxa de BDI proposta pela CONTRATADA e/ou dos preços constantes referenciados pelas tabelas do SINAPI.

2.17 - A CONTRATADA deverá levar em conta todas as precauções e zelar permanentemente para que as suas operações não provoquem danos físicos ou materiais a terceiros, nem interfiram negativamente com o tráfego nas vias públicas que utilizar ou que estejam localizados nas proximidades dos imóveis do Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região. Os detritos resultantes das operações de transporte ao longo de qualquer via pública deverão ser removidos imediatamente pelo CONTRATADO, às suas expensas.

2.18 - A CONTRATADA será responsável pela proteção de toda a propriedade pública e privada, linhas de transmissão de energia elétrica, adutoras ou telefone, duto de esgoto e drenagem pluvial e outros serviços de utilidade pública, ao longo e adjacentes aos imóveis do TRT- 6ª Região, devendo corrigir imediatamente, às suas expensas, quaisquer avarias que provocar nas mesmas.

2.19 - As normas de segurança constantes destas especificações não desobrigam a CONTRATADA do cumprimento de outras disposições legais, federais, municipais e estaduais pertinentes, sendo de sua inteira responsabilidade os processos, ações ou reclamações movidas por pessoas físicas ou jurídicas em decorrência de negligência nas precauções exigidas no trabalho ou da utilização de materiais inaceitáveis na execução dos serviços.

2.20 - A CONTRATADA cuidará para que os serviços a serem executados acarretem a menor perturbação possível aos serviços públicos, às vias de acesso, e a todo e qualquer bem, público ou privado, adjacente aos prédios do Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região. Também providenciará toda e qualquer sinalização e/ou isolamento das áreas de serviço.

2.21 - Todas as questões, reclamações, demandas judiciais, ações por perdas ou danos e indenizações oriundas de danos causados pela CONTRATADA serão de sua inteira responsabilidade.

2.22 - A CONTRATADA cuidará para que o transporte de cargas especiais seja feito sem causar danos ou interrupções nas vias públicas de acesso a imóveis do Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região. Serão escolhidos trajetos e veículos adequados e controladas as cargas, a fim de compatibilizar as solicitações com os meios de acesso disponíveis.

2.23 - Cabe à CONTRATADA providenciar o pessoal habilitado necessário para a execução dos serviços até o cumprimento integral do contrato.

2.24 - Os representantes da FISCALIZAÇÃO darão suas instruções diretamente ao Engenheiro responsável da CONTRATADA ou ao seu preposto.

2.25 - Os representantes da FISCALIZAÇÃO e toda pessoa autorizada pela mesma terão livre acesso aos serviços e a todos os locais onde estejam sendo realizados trabalhos, estocados e/ou fabricados materiais e equipamentos referentes ao contrato, ainda que nas dependências da CONTRATADA.

2.26 - A equipe técnica da CONTRATADA responsável pelos serviços deverá contar com profissionais especializados e devidamente habilitados para desenvolverem as diversas atividades necessárias à perfeita execução do contrato.

2.27 - A qualquer tempo a FISCALIZAÇÃO poderá solicitar a substituição de qualquer membro da equipe técnica da CONTRATADA, desde que entenda que seja benéfico ao desenvolvimento dos trabalhos, e deverá ser atendido no prazo máximo de 24 horas.

2.28 - A CONTRATADA interromperá total ou parcialmente a execução dos trabalhos sempre que:

- Assim estiver previsto e determinado no contrato;
- For necessário para execução correta e fiel dos trabalhos, nos termos de contrato e de acordo com o projeto;
- Houver influências atmosféricas sobre a qualidade ou a segurança dos trabalhos na forma prevista no contrato;
- Houver alguma falta cometida pela CONTRATADA, desde que esta, a juízo da FISCALIZAÇÃO, possa comprometer a qualidade dos trabalhos subsequentes;
- A FISCALIZAÇÃO assim o determinar ou autorizar por escrito, no Livro de Ocorrências.

2.29 - A CONTRATADA cuidará para que todas as partes do local de realização das operações permaneçam sempre limpas e arrumadas, com os materiais estocados e empilhados em local apropriado, por tipo e qualidade. Providenciará, ainda, a retirada imediata de detritos dos acessos e das áreas e vias adjacentes e internas ao canteiro que tenham resultado de operações relativas aos serviços. A remoção de todo entulho para fora dos imóveis e para local permitido pela fiscalização será feita pela CONTRATADA a seu ônus.

2.30 - As instalações deverão apresentar sempre bom aspecto, não sendo admitidas construções desalinhadas, desleixo nas instalações, que não inspirem segurança e que sejam desagradáveis à vista e ao uso.

2.31 - Os níveis de segurança e higiene a serem providenciados pela CONTRATADA aos usuários das instalações do TRT- 6ª Região serão, no mínimo, os determinados pelo Departamento Nacional de Higiene e Segurança do Trabalho, do Ministério do Trabalho.

2.32 - Caso, para facilitar seus trabalhos, a CONTRATADA necessite elaborar desenhos técnicos, deverá fazê-los às suas expensas exclusivas e submetê-los à aprovação da FISCALIZAÇÃO.

2.32.1 - Os desenhos técnicos considerados necessários pela FISCALIZAÇÃO deverão ser elaborados pela CONTRATADA entregues em duas vias, sendo uma delas devolvida à própria CONTRATADA após análise. Os serviços contidos nestes desenhos não poderão ser iniciados sem aprovação formal da FISCALIZAÇÃO.

2.33 - Para os serviços objetos destas especificações, caberá à CONTRATADA fornecer e conservar equipamento mecânico e as ferramentas necessárias, usar mão-de-obra idônea, de forma a assegurar o progresso satisfatório aos serviços e obter materiais necessários em quantidade suficiente para a conclusão dos mesmos nos prazos fixados.

2.34 - A FISCALIZAÇÃO não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, sub-empreiteiros, etc.

2.36 - A FISCALIZAÇÃO poderá admitir sub-contratação de serviços eventuais, a ser previamente aprovada pela mesma, a seu exclusivo critério, sem que tal aprovação implique em qualquer aceitação de transferência de responsabilidade.

2.35 - Não será permitida à CONTRATADA a implantação de alojamento para seus funcionários dentro dos limites do TRT- 6ª Região, a não ser, previamente autorizado pela FISCALIZAÇÃO.

2.36 - Não será permitido que o pessoal da CONTRATADA transite a esmo, ociosamente, por áreas que não sejam imediatas do trabalho, especialmente se fora do horário de trabalho.

2.37 - As vias internas e externas de acesso não poderão ser bloqueadas por equipamentos, materiais, instalações ou assemelhados sob responsabilidade da CONTRATADA, de forma a não prejudicar o desenvolvimento dos serviços de terceiros que eventualmente poderão estar trabalhando concomitantemente.

2.38 - No caso em que a CONTRATADA venha, como resultado das suas operações, prejudicar áreas não incluídas no setor de seu trabalho, ele deverá recuperá-las deixando-as em conformidade como o seu estado original.

2.39 - Quando houver necessidade de movimentar ou modificar outros equipamentos e elementos existentes nos imóveis do TRT- 6ª Região, a fim de facilitar a execução de seus serviços, a CONTRATADA deverá solicitar previamente à FISCALIZAÇÃO autorização para tais deslocamentos e modificações.

2.40 - Todo o transporte vertical e horizontal de materiais e equipamentos ficará a cargo da CONTRATADA.

2.41 - A CONTRATADA disponibilizará, sem ônus adicional para o CONTRATANTE, todos os veículos apropriados aos deslocamentos dos componentes de sua equipe para realização dos

serviços, inclusive transporte/guarda de materiais, ferramentas e equipamentos.

2.42. Correrá por conta exclusiva do CONTRATADO a responsabilidade por quaisquer acidentes na execução dos serviços contratados, pelo uso indevido de patentes registradas e pela destruição ou dano à aceitação pela FISCALIZAÇÃO.

3.0 - DAS INSTALAÇÕES, DOS SISTEMAS, DOS EQUIPAMENTOS E DOS SERVIÇOS

Os serviços objeto deste contrato serão executados nos imóveis de propriedade ou posse do CONTRATANTE, em suas edificações, construções, áreas externas, sistemas superficiais ou subterrâneos. Compreende as seguintes instalações e sistemas:

3.1 - DAS INSTALAÇÕES E SISTEMAS

3.1.1 - Instalações hidro-sanitárias;

3.1.2 - Instalações elétricas de luz e força de baixa tensão;

3.1.3 - Portas e portões de acesso comum, externo e internos;

3.1.4 - Componentes internos dos ambientes (divisórias, prateleiras, painéis, bancadas, mobiliários e similares).

3.1.5 - Componentes constitutivos das edificações, tais como: revestimentos, esquadrias, coberta, elementos estruturais.

3.2 - DOS EQUIPAMENTOS

3.2.1 - Bombas, motores, transformadores e todos aqueles necessários ao funcionamento das instalações e dos sistemas, com exceção dos equipamentos pertinentes aos sistemas de telefonia, lógica, climatização e grupos geradores e subestações;

3.2.2 - Portas e portões automáticos ou semi-automáticos, internos e externos.

3.3 - DOS SERVIÇOS EVENTUAIS A SEREM DEMANDADOS E EXECUTADOS

3.3.1 - Locação de equipamento para intervenção em postes de iluminação;

3.3.2 - Serviços de reparação e/ou modernização em obras civis, caracterizados por:

- Serviços de movimento manual de terra e fundação;
- Serviços de alvenarias e de revestimentos;
- Serviços de instalação elétrica em baixa tensão;
- Serviços de instalação hidro-sanitária;
- Serviços de serralharia;
- Serviços de pintura;
- Serviços em esquadrias metálicas e vidraçaria;
- Serviços de marcenaria em geral;

- Serviços em divisórias;
- Serviços em forros e paredes de gesso;
- Andaimes;
- Transporte de entulho;
- Serviços de impermeabilizações, de cobertura e afins;
- Serviços de transporte de pessoal e de materiais;
- Serviços de reparação pontual de elementos estruturais, de alvenaria e de revestimentos;
- Serviços técnicos de edificações de um modo geral, desde que caracterizados por reparação e/ou modernização.

4.0 - DOS SERVIÇOS EVENTUAIS

4.1 - Das Considerações Gerais

4.1.1 - O CONTRATANTE, por intermédio da FISCALIZAÇÃO, poderá convocar, a seu critério, a CONTRATADA, sempre que necessário, para a realização de serviços eventuais de manutenção ou de reparação.

Tais trabalhos deverão ser executados por profissionais qualificados e especializados, sob acompanhamento e orientação de encarregado preposto da CONTRATADA, supervisionados pelo responsável técnico da CONTRATADA ou por seu engenheiro preposto.

4.1.2 - A CONTRATADA deverá sua planilha-proposta orçamentária no prazo **máximo** de 08 (oito) dias após a solicitação da FISCALIZAÇÃO, podendo ser prorrogado, a depender de pedido fundamentado da CONTRATADA, a ser analisado e aprovado pela FISCALIZAÇÃO.

4.1.3 - A contratação dos serviços se dará por lotes demandados a serem definidos e apresentados pela FISCALIZAÇÃO, quando da emissão das respectivas Ordens de Serviço.

Os serviços poderão ser executados, distintamente, em mais de um imóvel.

4.1.4 - Neste caso, em função da dimensão e complexidade do serviço eventual a ser realizado, será definido prazo para conclusão do mesmo em comum acordo entre a FISCALIZAÇÃO e a CONTRATADA. Tal prazo será registrado no corpo da ORDEM DE SERVIÇO a ser expedida pela FISCALIZAÇÃO.

4.1.4.1 - O prazo máximo para que a CONTRATADA dê início à execução dos serviços demandados pela FISCALIZAÇÃO, é de **05 (cinco)** dias úteis a se contar a partir da data da respectiva ORDEM DE SERVIÇO.

4.1.4.2 - O descumprimento dos prazos preestabelecidos estará sujeito à aplicação de multa contratual.

4.1.5 - Saliente-se que o prazo acordado estará vinculado a cada serviço a ser realizado, devendo a CONTRATADA possuir condições técnicas, operacionais e gerenciais para, simultaneamente, efetuar serviços eventuais nos diversos imóveis do TRT- 6ª Região. Nesse sentido, fica estabelecido que, em nenhuma hipótese, será admitida a justificativa de retardo no início de novos serviços eventuais, autorizados

pelo Tribunal, sob alegação das dimensões e complexidades de outros trabalhos em fase de execução.

4.1.6 - A demora para dar início ou para concluir os atendimentos emergenciais e ordinários por falta de ferramentas e/ou materiais adequados ou por falta de habilidades técnicas do profissional deverá ser comunicada pela FISCALIZAÇÃO de imediato à CONTRATADA e posteriormente, ao TRT6 em relatório para as providências cabíveis.

4.1.7 - Os serviços eventuais caracterizados como emergenciais serão demandados pela FISCALIZAÇÃO à CONTRATADA, para que atue no prazo preestabelecido - em função do grau de risco característico do sinistro - independentemente do valor total da ORDEM DE SERVIÇO, que, neste caso específico, em função da necessária celeridade na solução do problema, a CONTRATADA terá prazo máximo de **24 horas**, a partir da data da respectiva ORDEM DE SERVIÇO.

4.1.8 - Os serviços eventuais envolverão as especialidades profissionais de:

- Soldador;
- Serralheiro (com habilitação para esquadrias de ferro ou de alumínio);
- Pintor (habilitado para pintura convencional e com pistola);
- Pedreiro;
- Serventes de pedreiro;
- Impermeabilizador;
- Ajudante de impermeabilizador;
- Gesseiro;
- Artífice em marcenaria e divisórias;
- Ajudantes gerais;
- Vidraceiro;
- Técnico bombeiro hidráulico;
- Ajudante de bombeiro;
- Técnico eletricista;
- Ajudante de eletricista;
- Técnico com especialização em instalações elétricas;
- Técnico com especialização em instalações hidro-sanitárias.

4.1.9 - Todos os materiais a serem empregados nos serviços deverão ser novos (todos fornecidos pela CONTRATADA), comprovadamente de primeira qualidade, e estarem em conformidade com as especificações, devendo ser submetidos à aprovação da FISCALIZAÇÃO.

4.1.10 - Serão consideradas marcas de padrão de referência, para efeito de similaridade: TIGRE (materiais hidráulicos); DECA (materiais hidráulicos); CORAL E SHERWIN WILLIAMS (tintas, vernizes, massas à base de PVA e acrílicas, seladoras para pinturas); NASSAU E POTY (cimentos); outras a serem definidas pela FISCALIZAÇÃO da CONTRATADA ou Caderno de Especificações.

ANEXO III DO TERMO DE REFERÊNCIA

PLANILHA DE CÁLCULO DO BDI – BENEFÍCIO E DESPESAS INDIRETAS

1.0 – Fórmula do BDI (modelo TCU – 2014)

$$\frac{(1 + (AC + S + R + G)) (1 + DF) (1 + L)}{(1 - I)} - 1 \times 100$$

AC = taxa de rateio da administração central

S = taxa de representativa de seguros

R = corresp. riscos e imprevistos

G = repres. ônus das garantias exigidas em edital

DF = taxa de repres. despesas financeiras

L = corresp. remuneração bruta do construtor

I = taxa represent. dos tributos incidentes sobre o preço de venda (PIS, Cofins, CPRB e ISS)

2.0 - Faixas de Referência (Acórdão do TCU 2.622/2013 – Plenário -Tabela 15 (fl. 72))

Tipo de Obra: Construção de Edifícios

AC - Administração Central		
1º Quartil	Médio	3º Quartil
3,00%	4,00%	5,50%

S + G - Seguro + Garantia		
1º Quartil	Médio	3º Quartil
0,80%	0,80%	1,00%

R - Riscos		
1º Quartil	Médio	3º Quartil
0,97%	1,27%	1,27%

DF - Despesa Financeira		
1º Quartil	Médio	3º Quartil
0,59%	1,23%	1,39%

L - Rem. Bruta do Construtor (Lucro)		
1º Quartil	Médio	3º Quartil
6,16%	7,40%	8,96%

3.0 – Cálculo de tributos

3.1 – Tributos federais

Tributos federais com material - LUCRO PRESUMIDO

PIS =	0,65%
COFINS =	3,00%
CPRB =	2,00%

Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta (Lei 12.546/2011), sendo obrigatória até 31.05.2015. A partir de 01.06.2015 o contribuinte pode optar entre recolher a CPRB ou recolher a contribuição previdenciária sobre a folha, dentro das regras da legislação vigente.

3.2– Tributos municipais

ISS = 5% (máximo)

Toma-se como base de cálculo 40% do montante.

3.34. Valores máximos e mínimos

Das diretrizes do TCU conclui-se que o valor máximo do BDI é de

ANEXO II DO EDITAL

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos XX dias do mês de XXXX de 2016, no Tribunal Regional do Trabalho – 6ª Região são registrados os preços para eventual prestação de serviços de manutenção predial, conforme descrito no quadro abaixo, celebrado entre o TRT 6ª Região e a empresa abaixo identificada, conforme resultado do Pregão Eletrônico nº Pr-e-21/16 (Processo nº 057/2016).

ITEM	DESCRIÇÃO	LOCAL DAS INSTALAÇÕES DO TRT6	ACD	VALOR REGISTRADO
1	Prestação dos serviços de manutenção predial estabelecidas nas planilhas de serviços e insumos diversos, descritos nas tabelas SINAPI para o Tribunal Regional do Trabalho da Sexta Região, em Pernambuco.	Polo 02	_____ %	
2	Prestação dos serviços de manutenção predial estabelecidas nas planilhas de serviços e insumos diversos, descritos nas tabelas SINAPI para o Tribunal Regional do Trabalho da Sexta Região, em Pernambuco.	Pólo 03	_____ %	
3	Prestação dos serviços de manutenção predial estabelecidas nas planilhas de serviços e insumos diversos, descritos nas tabelas SINAPI para o Tribunal Regional do Trabalho da Sexta Região, em Pernambuco.	Pólo 04	_____ %	
4	Prestação dos serviços de manutenção predial estabelecidas nas planilhas de serviços e insumos diversos, descritos nas tabelas SINAPI para o Tribunal Regional do Trabalho da Sexta Região, em Pernambuco.	Pólo 05	_____ %	
5	Prestação dos serviços de manutenção predial estabelecidas nas planilhas de serviços e insumos diversos, descritos nas tabelas SINAPI para o Tribunal Regional do Trabalho da Sexta Região, em Pernambuco.	Pólo 06	_____ %	
6	Prestação dos serviços de manutenção predial	Pólo 07	_____ %	

estabelecidas nas planilhas de serviços e insumos diversos, descritos nas tabelas SINAPI para o Tribunal Regional do Trabalho da Sexta Região, em Pernambuco.			
EMPRESA VENCEDORA: CNPJ: REPRESENTANTE: FONE: E-MAIL:			
GISANE BARBOSA DE ARAÚJO DESEMBARGADORA PRESIDENTE DO TRT DA 6ª REGIÃO		REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA	

O presente registro de preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da assinatura desta Ata.

Anexo da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Registro dos licitantes que aceitam cotar o bem com preço igual ao do licitante vencedor, de acordo com o art. 11 do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013:

CLASSIFICAÇÃO	LICITANTE	ITEM
1º	EMPRESA: CNPJ:	
2º	EMPRESA: CNPJ:	

RELAÇÃO DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

UASG	UF	ÓRGÃO	QUANTIDADE